



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Julho de 2019 • Número 2758 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convida os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 15 de julho de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 04/2018 – AGENTE ADMINISTRATIVO

50° Kelvin Luan Soares Costa RG.56.240.926-9

EDITAL 04/2018 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

45° Bianca Carrara Menino RG.43.772.113-9

46° Vitor Martins Moreira RG.56.836.626-8

49° Rodrigo Cristiano Manoel RG.47.768.527-4

EDITAL 04/2018 – AGENTE DEFISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

13° Gregory Oliveira Miranda RG.92.848-05

EDITAL 02/2018 – ASSISTENTE SOCIAL

18° Josiane Honório Alves RG.40.888.298-0

EDITAL 04/2018 – MOTORISTA

15° Eliseu Soares RG.27.456.161-X

EDITAL 04/2018 – NUTRICIONISTA

03° Julia Galbiati de Souza RG.49.201.585-5

EDITAL 04/2018 – OPERADOR DE MÁQUINAS

05° Lucas Fernando Sartore RG.33.478.097-4

FORTELECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEME, NO QUE TANGE AS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS.

Leme, SP

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

TÍTULO DO PROJETO:

Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas.

NÚMERO DO PROJETO:

DURAÇÃO PREVISTA:

23 meses

AGÊNCIA EXECUTORA:

Secretaria Municipal de Educação de Leme

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL:

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

VALOR TOTAL DO PROJETO:

R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação de Leme

Programa de Trabalho: 3610030.1.038000 3.80.3900.00.00

Elemento de Despesa: 960

RESUMO DO PROJETO:

Este projeto de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Educação de Leme e a UNESCO visa uma Educação de qualidade, por meio da gestão democrática, professores valorizados, currículo reestruturado, sistemas de avaliação, plano de formação continuada e fortalecimento da política de gestão a qual possibilitará a Rede Municipal de Educação protagonismo na formação das novas gerações do Município.

SÚMARIO

A. CONTEXTO	4
1. Descrição do Setor	4
1.1. A Rede Municipal de Educação de Leme.	7
1.2. Evolução do número de matrículas na Rede Municipal de Educação de Leme.	9
2. Estratégia do País para o Setor	11
3. Assistência Técnica Prévia ou em curso	16
4. Matriz Institucional para o Setor – limitações institucionais e operacionais.	16
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO	18
5.1. Situação atual	18
5.2. Situação Esperada	19
5.3. Beneficiários do Projeto.	20
5.4. Estratégia de Implementação e articulação institucional	20
5.5. Razões para a Assistência Técnica da UNESCO	21
5.6. Capacidade de contrapartida da Instituição Nacional	23
B. OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO.	23
C. OBJETIVOS IMEDIATOS, RESULTADOS E ATIVIDADES.	24
D. INSUMOS	25
E. RISCOS	27
F. OBRIGAÇÕES E PRÉ-REQUISITOS	27
G. REVISÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÃO DO PROJETO	27
H. ORÇAMENTO	28
I. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	28
K. ANEXOS	38
I. Cronograma de Execução	39
II. Matriz Lógica por objetivos imediatos	40

A. CONTEXTO

1. Descrição do Setor

O município de Leme foi fundado em 18 de fevereiro de 1876 por Manuel Joaquim de Oliveira Leme, que doou uma parte do seu sítio, Ribeirão do Meio, para a construção de uma estação ferroviária que ligaria a atual Cordeirópolis a Porto do Ferreira, nas barrancas do Rio Mogi Guaçu. A estação destinava-se ao escoamento da produção cafeeira da região de Franca e Ribeirão Preto. O povoado que se formou junto à estação de nome Manuel Leme, inaugurada em 30 de setembro de 1877, pertencia ao município de Pirassununga. Nele, os moradores fundaram uma capela, em homenagem a São Lázaro que, posteriormente, teve seu padroeiro mudado para São Manuel.

Com o crescimento do povoado, em 20 de janeiro de 1891 foi criado o distrito com o nome de Leme, ainda em terras do município de Pirassununga e, em 29 de agosto de 1895, obteve autonomia político-administrativa.

O município de Leme localiza-se a 619 metros acima do nível do mar, com uma área territorial de 402,871 Km². Limita-se com os seguintes municípios: Santa Cruz da Conceição, Pirassununga, Mogi Guaçu, Araras Corumbataí e Rio Claro.





A economia do município está baseada na agricultura e na indústria. No setor agrícola, predominam as culturas da cana-de-açúcar e da laranja. Já o setor industrial é bem mais variado, com produções nas áreas de alimentos, máquinas, enfeites natalinos, cerâmica, plásticos, telhas (material de construção), fibrocimento, etc.

Bairros da cidade de Leme/SP

Segundo dados do IBGE, a população do município apurada no último censo (2010) fora de 91.756 pessoas. O quadro abaixo demonstra a projeção de População residente em Leme:

Projeção de População Residente em Leme						
Faixa Etária – Escolar		2017	2019	2025	2030	2035
00 a 03 anos	5.234	5.200	4.933	4.614	4.346	4.000
04 a 05 anos	2.611	2.640	2.563	2.409	2.248	2.082
06 anos	1.299	1.316	1.298	1.231	1.147	1.082
07 a 10 anos	5.159	5.204	5.263	5.075	4.763	4.460
11 a 14 anos	5.269	5.182	5.292	5.269	5.037	4.711
15 a 17 anos	4.310	4.050	3.898	4.021	3.938	3.731
18 a 19 anos	3.048	2.890	2.612	2.676	2.682	2.582
Total da Seleção	26.930	26.482	25.859	25.295	22.876	21.161
Total Geral da População	98.284	100.069	104.615	107.430	110.392	109.246

Fonte: Fundação Seade.

Em consulta ao Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo – Fundação

SEADE podemos identificar outros indicadores:

Densidade demográfica – Hab./Km² 243,96

Grau de urbanização – 2017 (%) 96,17

Taxa de natalidade (por mil habita (%)- 2016 12,3

PIB Per capita (R\$) 26.226,33

IDHM (2010) 0,744

O Município conta com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Leme, unidade pública onde são oferecidos serviços especializados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos na perspectiva de potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida.

Oferece à população um Posto de atendimento ao Trabalhador – PAT Leme, que oferece serviços como a emissão de Carteira de Trabalho, homologação de contratos, entrada em seguro-desemprego, além de cadastro de currículos e encaminhamento para vagas e diversos projetos todos voltados em auxiliar a mão de obra profissional disponível no mercado.

Os PAT's têm por objetivo a busca de alternativas para a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, propiciando informações e orientações ao trabalhador na procura por emprego e, aos empregadores, na busca de recursos humanos, promovendo o encontro de ambos de maneira ágil, minimizando o custo social causado pelo desemprego.

Com relação a serviços de saúde, o site oficial da Prefeitura do Município os elenca conforme segue:

1.1.A Rede Municipal de Educação de Leme.

A rede municipal de educação de Leme compõe-se de quarenta e oito unidades escolares. São: treze unidades que ofertam creche e pré-escola; dezesseis unidades que ofertam creche; e cinco unidades que oferecem creche, pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º anos); três unidades que oferecem pré-escola e ensino fundamental (1º ao 5º anos); uma unidade que oferta educação infantil (pré-escola); e, dez unidades de ensino fundamental (1º ao 5º anos).

Unidade Escolar	Modalidades
1 EMEB Augusto Thomaz de Godoy	Educação Infantil – Pré-escola
2 EMEB Cecília de Souza Queiroz	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
3 EMEB Dirce Sousa de Gismenes	Educação Infantil – Creche / Pré-escola

4 EMEB Gessia Peixe de Moura Hildebrand	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
5 EMEB Josephina I. Denofrio de Carli	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
6 EMEB Maria Leme de Queiroz	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
7 EMEB Vera Gonçalves Bueno - Ana Lúcia	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
8 EMEB Viviane de Cássia Marchi	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
9 EMEB Ana Maria Rebessi Penteado	Educação Infantil – Creche
10 EMEB Ângelo Luvizotti	Educação Infantil – Creche
11 EMEB Profª Judith Vivona de Campos	Educação Infantil – Creche
12 EMEB Dr. Raul Schwinden - ProInfância	Educação Infantil – Creche
13 EMEB Euza Therezinha Moraghi (Lela Marchi)	Educação Infantil – Creche
14 EMEB Fabíola B. H. H. Della Libera	Educação Infantil – Creche
15 EMEB Irene Feijó da Silva	Educação Infantil – Creche
16 EMEB Isabel Cristina Penteado	Educação Infantil – Creche
17 EMEB Jardim Serelepe	Educação Infantil – Creche
18 EMEB Joseli Aparecida Zorzo Cavichioli	Educação Infantil – Creche
19 EMEB Maria Antonia Marcelino	Educação Infantil – Creche
20 EMEB Maria Gláucia Hilsdorf Rebessi	Educação Infantil – Creche
21 EMEB Maria José Gonçalves	Educação Infantil – Creche
22 EMEB Marisa Aparecida de Lima Vicentin	Educação Infantil – Creche
23 EMEB Odylia Jambeiro Mendes	Educação Infantil – Creche
24 EMEB Regina Helena Nery Dal Bó	Educação Infantil – Creche
25 EMEB Sylvia Delai Villa Rios - Pavan	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
26 EMEB RIM Madre Eduarda Schaffers	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
27 EMEB Mariquita Terossi	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
28 EMEB Virginia S. Leme Franco	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
29 EMEB Alzira Maria de Marchi	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
30 EMEB Paulina Bertin de Moraes	Educação Infantil – Creche / Pré-escola
31 EMEB Alcides Kammer de Andrade	Educação Infantil – Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
32 EMEB Aparecida Taufic Nassif M. Naif	Educação Infantil – Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
33 EMEB José Baldin	Educação Infantil – Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
34 EMEB Dona Julia Rodrigues Leme	Educação Infantil – Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
35 EMEB Salma Elmor Nassif	Educação Infantil – Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
36 EMEB Coronel Augusto César	Educação Infantil – Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
37 EMEB Malackey Taufic de Albuquerque	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
38 EMEB Maria Gonçalves Mourão	Educação Infantil – Creche/Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
39 EMEB Renata Baccarin	Educação Infantil – Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º
40 EMEB Bernardo Garcia	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
41 EMEB Deolinda Conceição Santos Meira	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
42 EMEB Dinei Ivete Haiter Rocha	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
43 EMEB Helaine Koch Gomes	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
44 EMEB Maria Amália Bonfanti Lemos	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
45 EMEB Mário Zinni	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
46 EMEB Paulo Bonfanti	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
47 EMEB Raquel dos Anjos Marcelino	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
48 EMEB Ruth Zelina Albers Harder	Ensino Fundamental – 1º ao 5º
Total – 48 Unidades	

1.2. Evolução do número de matrículas na Rede Municipal de Educação de Leme.

Alunos Matriculados	2013	2014	2015	2016	2017
1 Matrículas – Educação Infantil (CRECHE)	2.574	2.317	2.317	2.317	2.286
2 Matrículas – Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	2.232	2.232	2.232	2.232	2.286

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

2.410	2.274	2.295	2.258				
3	Matriculas – Ensino Fundamental (1º ao 5º ANOS)			6	2	6	6
6.463	6.336	6.252	6.214				
4	Matriculas – Educação Especial			57	55	57	48
54							
247	5 Educação de Jovens e Adultos (EJA)			240	245	227	
	189						
	Totais	11.269	11.490	11.180	11.223	11.094	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Quanto à oferta de vagas para a Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação (2012-2021) estabelece, em sua 1ª Meta, a universalização, até 2016, do atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e a ampliação, até 2020, da oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

O quadro a seguir demonstra os resultados obtidos quanto à oferta de vagas, nos anos de 2016 e 2017, comparando o número de matrículas efetuadas na rede municipal de Leme, à projeção da população, na faixa etária escolar da Educação Infantil (pré-escola) residente em Leme, feita pela Fundação Seade. Para esta análise, consideramos os números de matrículas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Quanto ao atendimento da demanda por creche (00 a 03 anos), em 2016 a rede municipal efetuou 2.381 matrículas, atendendo a 45,3% das 5.248 crianças nesta faixa etária. Em 2017, efetuou 2.379 matrículas, atendendo a 45,4% das 5.234 crianças nesta faixa etária.

Segundo informações do Departamento de Demanda e Planejamento, existe demanda não atendida por vagas em creche. Em 2017, cerca de 100 crianças estavam aguardando por vagas até o mês de setembro.

Em 2020, segundo a projeção da população feita pela Fundação Seade, Leme terá 5.179 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos. A rede municipal de educação terá de disponibilizar 2.590 vagas para atender ao que estabelece o Plano Municipal de Educação vigente quanto a Educação Infantil (creche).

O quadro a seguir demonstra os resultados obtidos quanto à oferta de vagas, nos anos de 2016 e 2017, comparando o número de matrículas efetuadas na rede municipal de Leme, à projeção da população, na faixa etária escolar da Educação Infantil (pré-escola) residente em Leme, feita pela Fundação Seade. Para esta análise, consideramos os números de matrículas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Leme:

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (04 a 05 anos)		
	2016	2017
Nº de Matrículas na Rede Municipal	2.295	2.258
Projeção da população residente em Leme	2.595	2.611
Demanda atendida	88,4%	86,4%
Demanda a ser atendida segundo PME	100%	100%

Quanto à oferta de vagas para o Ensino Fundamental (CICLOS I e II), o Plano Municipal de Educação (2012-2021) estabelece, em sua 2ª Meta, a universalização do ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos.

A rede municipal de Leme atende somente às crianças em idade escolar relativa ao CICLO I do Ensino Fundamental – 06 a 10 anos. O atendimento aos alunos do CICLO II do Ensino Fundamental, na faixa etária de 11 a 14 anos, é feito pela rede estadual de ensino.

O quadro a seguir demonstra os resultados obtidos quanto à oferta de vagas, nos anos de 2016 e 2017, comparando o número de matrículas efetuadas na rede municipal de Leme, à projeção da população, na faixa etária escolar do Ensino Fundamental (CICLO I) residente em Leme, feita pela Fundação Seade. Para esta análise, consideramos os números de matrículas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Leme:

ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I (06 a 10 anos)		
	2016	2017
Nº de Matrículas na Rede Municipal	6.252	6.214
Projeção da população residente em Leme	6.422	6.458
Demanda atendida	97,4%	96,2%
Demanda a ser atendida segundo PME	100%	100%

Quanto ao atendimento da demanda pelos anos iniciais (CICLO I) do Ensino Fundamental, em 2016 a rede municipal efetuou 6.252 matrículas, atendendo a 97,4% das 6.422 crianças nesta faixa etária. Em 2017, efetuou 6.214 matrículas, atendendo a 96,2% das 6.458 crianças nesta faixa etária.

Em 2020, segundo a projeção da população feita pela Fundação Seade, Leme terá 6.548 crianças na faixa etária de 06 a 10 anos. A rede municipal de educação terá de disponibilizar vagas para atender a 100% desta demanda, conforme o que estabelece o Plano Municipal de Educação vigente quanto ao Ensino Fundamental (CICLO I).

O quadro abaixo demonstra a evolução dos resultados obtidos pelo Município, referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- 4ª séries /5º ano:

Ideb Observado	Metas Projetadas					
	Séries	2005	2007	2009	2011	2 0 1 3
2015	2007	2009	2011	2013	2015	2 0 1 7
2019	2021					
4ª série / 5º ano		4.9	5.0	5.6	5.8	6.4
6.7	4.9	5.2	5.6	5.9	6.1	6.4
6.8						

8ª série / 9º ano Não existem resultados informados

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pes-

quisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. Estratégia do País para o Setor

Em 2014, o Congresso Federal sancionou o Plano Nacional de Educação (PNE) com a finalidade de direcionar esforços e investimentos para a melhoria da qualidade da educação no país. Com força de lei, o PNE estabelece 20 metas a serem atingidas nos próximos 10 anos. Os principais desafios do plano estão relacionados à evolução dos indicadores de alfabetização e inclusão, à formação continuada dos professores e à expansão do ensino profissionalizante para adolescentes e adultos.

O PNE foi elaborado com esses compromissos, largamente debatidos e apontados como estratégicos pela sociedade na CONAE 2010, os quais foram aprimorados na interação com o Congresso Nacional.

Estabeleceram-se metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) divulgou em novembro/2016 o relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação: biênio 2014-2016.

As metas previstas têm sido cumpridas em grande parte, embora algumas estão em vista do seu cumprimento.

Os dados consideram pesquisas diversas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) até 2014 e outros dados de órgãos ligados à educação dentro do governo federal.

A publicação de relatórios bienais é uma das exigências do PNE, que foi aprovado por uma lei em junho de 2014.

Resumidamente, com relação às metas estabelecidas, o relatório apontou:

1) EDUCAÇÃO INFANTIL

A meta é ter 100% das crianças de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola até 2016 e 50% das crianças com até três anos matriculadas em creches nos próximos dez anos.

NÃO FOI CUMPRIDA - Relatório aponta que o atendimento das crianças de 4 a 5 anos passou de 72,1%, em 2004, para 89,6%, em 2014. “Contudo, ainda é muito grande o desafio de atingir a meta de universalização da pré-escola até 2016”.

No caso das crianças de até 3 anos, em 2014 o atendimento era de 33,3% em 2014. “(...) ocorreu com uma tendência geral de ampliação das desigualdades de acesso segundo os grupos que foram comparados – fato preocupante que revela a necessidade de políticas específicas.”

2) ENSINO FUNDAMENTAL

A meta é fazer com que todas as crianças de 6 a 14 anos estejam matriculadas no ensino fundamental de 9 anos e garantir que, em um prazo de dez anos, pelo menos 95% delas conclua o fundamental na idade recomendada.

NÃO FOI CUMPRIDA - Os dados apontam que a taxa de matrículas está perto da universalização. “Em 2014, a taxa líquida ajustada atingiu 97,7%, depois de um crescimento contínuo”, afirma o relatório.

Entretanto, o documento mostra ainda que, apesar desses resultados positivos, o país ainda está muito distante da meta mínima de 95%, estabelecida para 2024, para a conclusão na idade recomendada. “Em 2014, o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o EF concluído atingiu 74,3%, depois de um crescimento contínuo, desde 2004, de 16,1 pontos percentuais.”

3) ENSINO MÉDIO

A meta é alcançar 100% do atendimento escolar para adolescentes entre 15 e 17 anos e elevar, em até dez anos, a taxa líquida de matrículas dessa faixa etária no ensino médio para 85%.

NÃO FOI CUMPRIDA - “Ainda há um longo caminho a ser percorrido pelas políticas públicas para que a meta e a concretização do direito à educação sejam atingidos”, aponta o relatório. Segundo a Pnad, em 2014 mais de 16% dos jovens não frequentavam a escola e não possuíam educação básica completa, o que equivale a cerca de 1,65 milhão de jovens.

4) EDUCAÇÃO ESPECIAL

A meta é garantir que todas as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com necessidades especiais tenham acesso à educação básica com atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

NÃO FOI CUMPRIDA - De acordo com o relatório, os dados mais recentes de 2010 indicavam que, no Brasil, encontravam-se fora da escola 190.501 pessoas (17,5%) da população de 4 a 17 anos que não conseguia ou tinha grande dificuldade para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus, ou possuía alguma deficiência mental/intelectual permanente que limitasse suas atividades habituais.

5) ALFABETIZAÇÃO

A meta é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

NÃO FOI CUMPRIDA - Relatório diz que “o desafio brasileiro urgente e indiscutível é o de melhorar os níveis de proficiência em Leitura, Escrita e Matemática dos mais de 22% dos estudantes que, mesmo depois de três anos dedicados ao período escolar de alfabetização e letramento inicial, só desenvolveram habilidades elementares”.

6) EDUCAÇÃO INTEGRAL

A meta é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

NÃO FOI CUMPRIDA - “Em 2015, 18,7% das matrículas eram em tempo integral e 52,5% das escolas ofertavam pelo menos uma matrícula desse tipo.”

7) APRENDIZADO NA IDADE CERTA

A meta é melhorar a qualidade da educação e aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) em três etapas até 2021: - 6,0 nos anos iniciais do fundamental; - 5,5 nos anos finais do fundamental; e - 5,2 no ensino médio.

CUMPRIDA - A meta previa que as notas devem ter um crescimento progressivo até 2021. Para o ano passado, a meta era de 5,2 nos anos iniciais do fundamental, 4,7 nos anos finais do ensino fundamental e 4,3 no ensino médio.

Conforme os dados mais recentes avaliados pelos pesquisadores, em 2013,

“constata-se que o Ideb obtido nessas etapas de ensino alcançou as metas fixadas para aquele ano, havendo, no EM, a estagnação do índice desde 2011.”

8) ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO ADULTA

A meta é aumentar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, alcançando, em até dez anos, a média de 12 anos de estudo para as populações do campo e dos 25% mais pobres; além disso, igualar a escolaridade média entre negros e não-negros.

NÃO FOI CUMPRIDA - O relatório aponta que, em 2014 manteve-se a tendência de ampliação do indicador de escolaridade média para todos os grupos. Mas “tais melhorias não redundaram na eliminação das desigualdades existentes no interior da juventude”.

Por exemplo, segundo dados de 2014, os não-negros tinham, em média, 10,7 anos de estudo contra 9,3 dos negros e 8 dos indígenas.

9) ANALFABETISMO DOS ADULTOS

A meta é reduzir para 6,5% a taxa de analfabetismo da população maior de 15 anos até 2015 e erradicá-la em até dez anos e reduzir a taxa de analfabetismo funcional pela metade no mesmo período.

NÃO FOI CUMPRIDA - “É necessário intensificar políticas públicas que incentivem a alfabetização de pessoas de 15 anos ou mais e que estimulem a permanência e a conclusão da educação básica”, aponta o relatório.

10) EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A meta é garantir que pelo menos 25% das matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) seja integrado à educação profissional.

NÃO FOI CUMPRIDA - “será necessário aumentar em 22 pontos o percentual dessas matrículas para atingir o valor de 25% em 2024”, aponta o relatório.

11) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A meta é triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

NÃO FOI CUMPRIDA - Houve crescimento de 13,9% entre 2013 e 2015.

12) EDUCAÇÃO SUPERIOR

A meta é elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 50% da população entre 18 a 24 anos, assegurando a qualidade, e expandir as matrículas no setor público em pelo menos 40%.

NÃO FOI CUMPRIDA - O relatório mostra que houve crescimento, no nível nacional, de 18,6%, em 2004, para 32,1%, em 2014.

13) TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A meta é garantir que pelo menos 75% dos professores da educação superior sejam mestres e 35%, doutores.

PARCIALMENTE CUMPRIDA - Segundo o relatório, em 2014, o percentual de docentes com mestrado ou doutorado atingiu a marca de 73,4% e o percentual de docentes com doutorado foi de 35,5%, ou seja, o primeiro indicador estava a uma distância de 1,6 ponto percentual de ser alcançado e o segundo (13B) já suplantou a meta de 35%.

14) PÓS-GRADUAÇÃO

A meta é ampliar as matrículas na pós-graduação stricto sensu para atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

NÃO FOI CUMPRIDA - Segundo o relatório, em 2014, o Brasil tituló 51.527 mestres e 17.048 doutores, alcançando, respectivamente, 85,9% e 68,2% dos objetivos da Meta 14.

15) FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A meta é criar, em até um ano, uma política nacional de formação de professores para assegurar que todos os professores da educação básica possuam curso de licenciatura de nível superior na área de conhecimento em que atuam.

NÃO FOI CUMPRIDA - No ano de 2015, esse percentual foi de 52,5% para a educação básica, 56,6% no ensino médio, 55,7% do ensino fundamental.

16) PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

A meta é formar, em até dez anos, 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, e garantir que 100% dos professores tenham curso de formação continuada.

NÃO FOI CUMPRIDA - Segundo os dados, em 2015 32,9% dos professores eram pós-graduados, sendo a maioria (31,4%) em cursos lato sensu.

17) SALÁRIO DO PROFESSOR

A meta é equiparar, em até seis anos, os salários dos professores das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

NÃO FOI CUMPRIDA - O relatório aponta que o salário médio do professor equivale a 81,6% do que ganham profissionais com escolarização equivalente. Entre 2004 e 2014, a média salarial real dos professores aumentou 39,4%, contra um crescimento de apenas 1,9% da média salarial real de não professor.

18) PLANO DE CARREIRA DO PROFESSOR

A meta é criar, em até dois anos, planos de carreira para os professores do ensino básico e superior das redes públicas, tomando como base o piso salarial nacional.

NÃO FOI CUMPRIDA - Segundo o relatório, a “análise das informações disponíveis mostra que mais da metade dos municípios (64%), em junho de 2016, ainda não havia informado o status do seu PCR no Simec.”

19) GESTÃO DEMOCRÁTICA

A meta é em até dois anos, dar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, com critérios de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.

NÃO FOI CUMPRIDA - O relatório já começa a análise deste ponto apontando que o Censo Escolar precisa incluir em sua pesquisa “aspectos que permitam caracterizar e/ou tipificar a gestão escolar nas suas múltiplas dimensões.”

Em um dos pontos, o levantamento aponta que 89,1% das escolas afirmaram contar com algum tipo de discussão com a equipe escolar acerca do desenvolvimento do projeto pedagógico.

20) FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A meta é atingir, em até dez anos, o investimento do equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) na educação pública.

NÃO FOI CUMPRIDO - Segundo o relatório, o investimento público total em educação apresentou uma evolução de 1,5 pontos percentuais no período de 2004 a 2014, sendo que, durante o biênio 2013-2014, o indicador se estabilizou em aproximadamente 6,0% do PIB.

No município de Leme, o Plano Municipal de Educação - LEI COMPLEMENTAR Nº 698 /2015 fora publicado em 23 de junho de 2015, tendo estabelecido a seguinte meta:

META 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

Com a proposta de aumentar a oferta de vagas o município adquiriu duas Pro Infâncias (recurso do Governo Federal) com a proposta de ampliação de 240 vagas na Educação Infantil e uma Creche-Escola (recurso do Governo Estadual) oferecendo mais 180 vagas. Outra estratégia foi reorganizar os espaços escolares já existentes, para aumentar o número de vagas de Creche. Outra proposta do município é fortalecer as ações quanto a formação do gestor e do professor para a melhoria da qualidade do ensino.

Com relação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em 6/4.2017, após um longo processo de debates, seminários, consultas públicas, o Ministério da Educação (MEC) apresentou ao Conselho Nacional de Educação a terceira versão da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O município está em processo de estudos para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A luz da Base Nacional Comum Curricular e na produção em curso de um currículo necessita-se de um aporte no desenvolvimento de capacidades, por meio de metodologias, pesquisa, capacitação de equipe e criação de mecanismos de inovação para o cumprimento das ações, que possibilitará a Rede Municipal de Educação, ser protagonista na formação das novas gerações do Município.

3. Assistência Técnica Prévia ou em curso

A SME/Leme não possui experiência prévia ou em curso em projetos de cooperação técnica internacional.

4. Matriz Institucional para o Setor – limitações institucionais e operacionais.

As ações propostas na Cooperação Técnica, observadas na meta 1 do Plano Municipal de Educação, abrangerão ações relacionadas ao aperfeiçoamento e qualificação da gestão administrativa e pedagógica, com vistas à qualidade do atendimento à população.

Muitos são os esforços na área de Educação, com destaque à educação básica, nas etapas a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, etapas estas que são de responsabilidade do município.

São tarefas da SME, estabelecidas e com prazo definido:

- A universalização da pré-escola;
- Além da inclusão dos alunos portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, mobilidade reduzida e altas habilidades, que já acontece na Rede, buscaram qualificar os profissionais para oferecer um o acesso à educação de qualidade.

- A ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, conforme estabelecido no PNE;

- A inclusão dos alunos portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, mobilidade reduzida e altas habilidades, o acesso à educação básica rede regular de ensino;

- A alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

- A garantia do acesso e permanência no ciclo I do Ensino Fundamental, sob sua responsabilidade;

- O atendimento em período integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica;

- A obtenção dos resultados previstos no Plano Municipal de Educação referente ao IDEB;

- A garantia de acesso à Educação de Jovens e Adultos, uma vez que a taxa de analfabetismo do município supera o apurado na região e no Estado de São Paulo, de modo a erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir o funcional;

- A busca por propostas que visem à ampliação da formação docente, em níveis de pós-graduação;

- A proposição de medidas que visem a valorização do magistério da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério;

- A revisão, no prazo de dois anos, dos planos de carreira para os profissionais do magistério;

- A conscientização de pais e instâncias deliberativas do seu papel enquanto parte integrante da gestão democrática da escola, por meio inclusive de participação em formações, palestras e seminários.

Há esforços reconhecidos na busca por políticas que garantam a transformação do ambiente escolar, de modo a transformá-lo em atrativo e acolhedor, contudo há muito que fazer.

O que busca a SME nada mais é que o protagonismo, e a Cooperação Técnica sem dúvida proporcionará experiências nacionais e internacionais, oportunizando novos conhecimentos e melhores práticas a toda a Rede Municipal de Ensino. Buscamos expandir as parcerias a fim de valorizar as experiências externas e agregá-las à nossa estrutura de trabalho educacional. Ressaltamos que a Rede Municipal de Ensino possui 1.320 servidores lotados no magistério, compõem 711 professores, 545 pedagogos e dentre eles 442 com pós-graduação. Com relação à formação de professores especialistas existem: 32 professores de Educação Física, 114 profes-

sores de Letras, 19 professores de Matemática, 28 professores de Ciências, e 11 professores de Geografia, que deverão receber capacitação para atuarem de forma ampla e eficaz nas políticas públicas educacionais.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

5.1. Situação atual

Após haver citado, no contexto, a Rede Municipal de Ensino de Leme propõe estruturar e fortalecer os processos e fluxos de gestão administrativa, a avaliação institucional (profissionais da Secretaria Municipal de Educação), monitoramento da Base Nacional Comum Curricular e a formação de professores e gestores. Com isso, o Projeto se propõe à qualificação das ações com a finalidade de fortalecer a gestão administrativa e pedagógica por meio da Cooperação Técnica Internacional.

No que tange à responsabilidade da SME, na consecução dos objetivos traçados no Plano Municipal de Educação, a referida Cooperação Técnica deverá enriquecer a capacidade técnica, dando continuidade à sua política de formação continuada.

O que se busca na Cooperação Técnica nada mais é do que a expertise, a aquisição de conhecimentos técnicos, que possibilitem à Pasta desenvolver sua função com eficácia e efetividade.

A nova Base Nacional Comum Curricular, agora homologada, será orientadora da reelaboração do currículo da Rede, o que consequentemente demandará o aperfeiçoamento da gestão pedagógica, a reconstrução das formas de avaliação, entre outros desafios, já que a referida Base traz dez competências a serem desenvolvidas pelos educadores junto a seus alunos, e, desse modo, será crucial para que, com competência, a Secretaria Municipal de Educação possa enfrentar os novos desafios educacionais na atualidade.

Há de se propor novos caminhos para a avaliação dos ciclos do Ensino Fundamental, para a atualização do Regimento Escolar, para mecanismos que assegurem a formação continuada dos profissionais da educação, para propostas de ampliação do tempo de permanência do aluno nas Unidades Escolares, para a questão de gênero nas escolas, para a diversificação das atividades que se atrelarão ao currículo e ao projeto político – pedagógico, para a elaboração de estudos destinados à valorização profissional, elaboração de diagnósticos que apoiem a prática administrativa e pedagógica, para elaboração de propostas que visem parcerias com demais esferas de governo.

No que se refere à transição dos alunos da pré-escola para o ensino fundamental e dos alunos do ciclo I para o ciclo II, que no município é oferecido pelas escolas estaduais, há de constituir mecanismos de interação e adaptação, de modo a minimizar as “rupturas” que tais transferências acarretam.

Existe uma política de formação continuada em curso a todos os profissionais da educação, esta deverá ser definida, ampliada e fortalecida por meio de novas metodologias, a partir do conhecimento e análise das reais fragilidades e necessidades de aperfeiçoamento.

No que se refere à gestão, a autonomia e a gestão democrática das Unidades Educacionais, deverá ser fortalecida a partir do conhecimento de seus dirigentes quanto ao real papel da escola como fomentadora de um ambiente educativo e participativo.

Os profissionais em atividades administrativas, tanto na Secretaria Municipal de Educação, quanto nas Unidades Escolares, carecem de melhor qualificação por meio de formação continuada e treinamento.

Há muito que fazer na busca pela qualidade e as ações descritas, sendo que estas só restarão fortalecidas se amparadas tecnicamente e é nesta perspectiva que a Cooperação Técnica se justifica.

Aos profissionais em atividades administrativas, tanto da Secretaria Municipal de Educação, quanto das Unidades Escolares poderá ser oferecido cursos de capacitação para treinamento profissional.

5.2. Situação Esperada

Cabe a SME, na consecução dos objetivos traçados no Plano Municipal de Educação, a referida Cooperação Técnica deverá enriquecer a capacidade técnica, dando continuidade à sua política de formação continuada.

O que se busca na Cooperação Técnica nada mais é do que a expertise das inovações, a aquisição de conhecimentos técnicos, capacitação, desenvolvimento de metodologias e indicadores na avaliação, objetivando os melhores resultados.

O desafio está posto e só restará vencido a partir da revisão dos projetos pedagógicos, da reorganização curricular, da identificação de novas metodologias e práticas, do apoio para a implementação de um sistema de informações institucionais, da estruturação de uma proposta de capacitação e formação continuada, do mapeamento dos processos administrativos, da manualização de procedimentos, da implementação de metodologia de avaliação - aluno- professor – gestor- rede o que definitivamente levará a Rede Municipal de Educação de Leme a mudança de paradigmas. Com isso, busca-se um currículo implementado pela SME, equipes capacitadas e que as metodologias sejam desenvolvidas efetivamente.

5.3. Beneficiários do Projeto.

São beneficiários prioritários deste projeto:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Os profissionais da educação;
- Gestores escolares;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselhos de escola;
- Alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Alunos das escolas municipais de Educação de Jovens e Adultos;
- Familiares dos alunos e comunidade escolar em geral.

5.4. Estratégia de Implementação e articulação institucional

A gestão do Projeto é da responsabilidade da SME/Leme, cuja implementação será desenvolvida em conjunto com a Representação da UNESCO no Brasil. A

fim de se garantir a ampla disseminação das ações aqui previstas, bem como a sua sustentabilidade, em alguns casos serão capacitados agentes do município e professores e gestores para serem multiplicadores.

Ao executar e gerenciar o projeto, o mesmo terá como ponto focal a obtenção dos objetivos estabelecidos e a sustentabilidade dos resultados e processos gerados pelo Projeto do Acordo firmado. Em função desse foco, serão organizadas as avaliações durante e ao final da execução – monitoria e avaliação de resultados. Nestes termos, a gestão dos processos de realização deste Projeto será apoiada além da própria UNESCO, os parceiros:

A) Os gestores da administração superior da Secretaria Municipal de Educação: o qual poderão utilizar, para seus processos decisórios, os diagnósticos atualizados e os indicadores de resultados no que tange a formação, avaliação e carreira bem como avaliação de todo o sistema de ensino no município. Dispondo de um conjunto de indicadores educacionais e institucionais que proporcionarão uma nova forma de abordar e administrar a educação no município.

B) Os dirigentes da Prefeitura Municipal de Leme: para a definição de políticas públicas em educação, os dirigentes da prefeitura poderão dispor de diagnósticos consistentes com dados, indicadores e informações para análises detalhadas sobre as condições do Sistema Municipal de Ensino do Município e com isso, o estabelecimento de prioridades da política pública local para o setor da educação em bases técnicas, ampliando os graus de coerência entre decisões governamentais e as demandas de educação, consolidando a importância estratégica do município como referência regional de desenvolvimento.

C) Secretaria que compõe as diretrizes da Política Pública do Município de Leme: Esporte, Cultura, Assistência Social entre outras.

Cabe ressaltar que as intervenções executadas neste projeto devem ter garantia de continuidade de suas ações, visando manter os resultados já alcançados. Neste sentido definem-se como ações no que tange à gestão intersetorial da educação, à formação continuada e à melhoria da qualidade da aprendizagem. As parcerias deverão dar continuidade às ações desenvolvidas e implementadas pelo projeto.

5.5. Razões para a Assistência Técnica da UNESCO

A UNESCO conta com estrutura que envolve escritórios nacionais, regionais e institutos especializados, cujas competências são mobilizadas no desenvolvimento das atividades de cooperação.

A UNESCO tem como missão contribuir para a paz, a segurança e o desenvolvimento, por intermédio da cooperação internacional, nos campos da educação, ciência, cultura e comunicação, de modo a incentivar o respeito universal pela justiça, pelo império das leis e dos direitos humanos e liberdades, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião. Todas as ações são voltadas para a proteção e reforço do bem comum.

Em diversas partes do mundo, a UNESCO tem sido importante protagonista das ações em educação, oferecendo apoio técnico e conhecimentos especializados para tratar das questões de governança educacional. A educação está em sua linha de frente. No Brasil, a expertise do seu quadro, aliado à rede de parceiros e especialistas em educação e ao conhecimento da realidade e da especificidade da educação brasileira terão papel marcante no plano de ações para o alcance dos resultados desejado para esta cooperação.

A cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de Leme insere-se nas metas de Educação da UNESCO, conforme estabelecido em seu documento de estratégias no Resultado Esperado 1 do Documento da UNESCO 39 C/5 “Improved national education policies and planstoadvance accessto equitable and quality ECCE, primary and secondary education through a system-widelifelong learning approach”, que vai ao encontro do ODS 4, em particular suas metas 4.1. “Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes” e 4.2. “Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.”

Acordos de cooperação técnica foram firmados como estratégias importantes na educação básica e junto a alguns municípios de São Paulo, como o Projeto de Cooperação Técnica 914BRZ1147 – INOVAÇÕES PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: da gestão à sala de aula firmada entre a UNESCO e a Secretaria Municipal de São Paulo em 11 de setembro de 2014, atualmente em execução, que tem como objetivo fortalecer a governança da Educação no município de São Paulo por meio de ações de inovações à qualidade educativa e a gestão democrática.

Também, foi o caso do Projeto 914BRZ1133 Sistemática para avaliação institucional e educacional do sistema municipal de ensino de São José dos Campos – SP, implementado entre 31 de agosto de 2010 e 31 de dezembro de 2014, cujo objetivo foi desenvolver competências e capacidades institucionais junto a Secretaria Municipal de Educação e da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos – SP, para ampliação e aperfeiçoamento de suas ações diagnósticas, avaliativas e de planejamento educacional, relacionadas ao desempenho do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos no Estado de São Paulo.

Entre 2003 e 2008, a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação e a Representação da UNESCO no Brasil executaram um projeto de cooperação técnica (914BRA1095) voltado para a formulação de políticas de Educação Básica em todos os seus níveis e visando articular as ações da União com Estados e Municípios. Atualmente, a cooperação entre a UNESCO e a SEB/MEC foi renovada com a execução do projeto 914BRZ1041– Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Implementação do Plano Nacional de Educação no tocante às Políticas Públicas de Educação Básica, implementado entre 05 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2018, que tem por objetivo promover a melhoria da qualidade à educação básica, em execução até a data.

Outras razões da cooperação técnica da UNESCO é a sua orientação institucional em desenvolver mecanismos durante a execução dos projetos para que ocorra a incorporação e transferência dos conhecimentos gerados e das experiências adquiridas durante a cooperação técnica, de forma que a Agência Executora Nacional possa assumir, por si só, a condução das ações ao término do Projeto. Assim, a sua

ação cooperativa tem o sentido de formar competências e capacidades institucionais de bases cognitivas nas instituições cooperadas para que haja incorporação efetiva dos conhecimentos, experiências e técnicas produzidos ou introduzidos durante a parceria. Finalmente, os objetivos, resultados e atividades propostos no escopo deste Projeto encontram-se alinhados com diversos documentos estratégicos da UNESCO, tanto no âmbito nacional como no internacional, os quais poderão promover impactos e resultados nessas estratégias em diferentes níveis. Dessa maneira a opção pela Cooperação Técnica visa o fortalecimento das capacidades em favor da qualidade na educação no Município de Leme.

5.6. Capacidade de contrapartida da Instituição Nacional

A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição, para a realização do Projeto, os elementos:

- Recursos financeiros para cobertura das despesas;
- Pessoal técnico e administrativo para participação nas atividades previstas;
- Instalações físicas, equipamentos e mobiliários, para atendimento às necessidades relacionadas aos trabalhos dos grupos internos e externos de coordenação, consultoria e execução das atividades;
- Delegação de autoridade e responsabilidade aos servidores públicos indicados, específicos para gerirem com competência, as demandas estratégicas, táticas e operacionais exclusivas e relativas ao projeto;
- Suficiente apoio e acompanhamento adequado do Gabinete da Instituição, durante a vigência do projeto.

B. OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO.

Educação de qualidade, por meio da gestão democrática, professores valorizados, currículo reestruturado, sistemas de avaliação, plano de formação continuada e fortalecimento da política de gestão que levará a Rede Municipal de Educação ao protagonismo na formação das novas gerações do Município.

C. OBJETIVOS IMEDIATOS, RESULTADOS E ATIVIDADES.

Objetivo 1- Ofertar educação de qualidade por meio da universalização e permanência do aluno, da formação dos gestores, professores e profissionais da educação, da concepção de uma proposta de sistema de gestão e informação da Secretaria, e de proposta para valorização das carreiras

Resultado 1.1. – Programa de Formação de profissionais da RME desenvolvido, testado e validado.

Atividades

1.1.1. Desenvolver, testar e validar o programa de formação dos gestores, professores e profissionais da Rede Municipal de Educação incluindo metodologias, conteúdos e novas tecnologias (TICs), a serem apropriados pela Secretaria Municipal de Educação de Leme.

1.1.2. Idealizar, conceber e realizar, seminários internacionais e nacionais piloto para intercâmbio de experiências exitosas e lições aprendidas na área educacional.

Resultado 1.2 - Metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas de educação e Fluxos de Gestão e informação da SME desenvolvidas, testadas e validadas.

1.2.1. Desenvolver metodologia para a avaliação qualitativa da atuação docente e gestora da Rede Municipal de Educação de Leme.

1.2.2. Desenvolver metodologia e indicadores para avaliação dos resultados e alcances do projeto de cooperação técnica.

1.2.3. Desenvolver diagnóstico propositivo para reorganização curricular e etapas (ciclos) educacionais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, incluindo temas transversais.

1.2.4. Realizar diagnósticos e propor novos modelos de processos e fluxos de gestão administrativa, coleta de dados e comunicação institucional.

1.2.5. Conceber e testar, em piloto, propostas de formação para os Profissionais da Rede Municipal de Educação.

1.2.6. Desenvolver metodologia e indicadores para a implementação da proposta de Sistema de Informação e Gestão Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Leme.

D. INSUMOS

Componente 10 – VIAGENS

Linha 11-50 Consultor Individual

Total = R\$ 286.000,00

Resultado 1.1

1 consultor com mestrado para conceber o programa de Formação de educadores e de novas tecnologias, a ser adotado pela Secretaria Municipal de Educação de Leme bem como conceber a proposta de Gestão Democrática na escola = R\$ 96.000,00 (Atividade 1.1.1)

Resultado 1.2

1 Consultor com mestrado para desenvolver metodologia para a avaliação qualitativa de modo a observar a atuação docente, gestora da Unidade Escolar = R\$ 96.000,00 (Atividade 1.2.1)

1 Consultor com mestrado para desenvolver proposta para reorganização curricular e etapas (ciclos) educacionais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, incluindo temas transversais = R\$ 48.000,00 (Atividade 1.2.3)

1 consultor com mestrado para desenvolver proposta de Sistema de Informação e Gestão Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Leme = R\$ 46.000,00 (1.2.5)

Linha 11-50 Consultor Individual – Avaliação do projeto

Atividade 1.2.2. - 1 avaliação externa intermediária e 1 final = R\$ 45.000,00.

Linha 15-01 Viagem

Estima-se a realização de 40 missões nacionais, com valor médio de R\$ 4.000,00, incluindo passagens e diárias, diárias sendo de R\$ 500,00 cada.

Resultado 1.1 – R\$ 13.500,00

Atividade. 1.1.1 – 27 diárias x R\$500,00 cada= R\$13.500,00

Resultado 1.2 – R\$ 52.000,00

Atividade. 1.2.2 – 3 missões nacionais x R\$.4.000,00 cada= R\$12.000,00

Atividade. 1.2.3.- 10 missões nacionais x R\$.4.000,00 cada= R\$40.000,00

Missões de Monitoria (UNESCO): R\$ 88.000,00

Atividade 1.2.4.- 22 missões nacionais x R\$ 4.000,00 cada= R\$ 88.000,00

Total do componente: R\$ 484.500,00

Componente 20 - SUBCONTRATOS

Linha 21.01 Subcontratos –Pessoa Jurídica - PJ

Resultado 1.1

Consultoria técnica especializada para desenvolver e testar programa piloto de formação dos Profissionais da Rede Municipal de Educação = R\$ 90.000,00 (Atividade 1.1.1)

Consultoria técnica especializada para avaliar e desenvolver metodologia de monitoramento das ações de formação na Secretaria Municipal de Educação de Leme = R\$ 48.000,00 (Atividade 1.1.1)

Resultado 1.2

Consultoria técnica especializada para realizar diagnósticos e propor novos modelos de processos e fluxos de gestão administrativa, coleta de dados e comunicação institucional, bem como conceber propostas de formação piloto para os Profissionais da Rede Municipal de Educação= R\$ 102.000,00 (Atividade 1.2.4)

Consultoria técnica especializada para desenvolver conteúdo técnico da formação dos diretores de escola em estratégias e metodologias para difusão e compartilhamento da informação institucional = R\$ 60.000,00 (Atividade 1.2.4)

Total do componente: R\$ 300.000,00

Componente 30 – Seminários e Treinamento

34-01 Conferências, Seminários e Treinamentos -

Conceber e realizar seminário piloto para o intercâmbio de experiências e boas práticas “A Escola e os mecanismos de informação da Rede Municipal de Educação de Leme” (1.1.2) = R\$ 62.000,00

Total do componente: R\$ 62.000,00

Componente 50 – Despesas Operacionais e Contribuições

53-01 Despesas Operacionais

Atividade 1.2.2. - Total do componente: R\$ 10.642,86

Componente 80 – Custo de Gestão

Total do componente = R\$ 42.857,14

E. RISCOS

Tratando-se de um acordo de cooperação que envolve a Prefeitura Municipal de Leme por meio da Secretaria Municipal de Educação de Leme, destaca-se o risco inerente à mudança de diretrizes governamentais pela mudança de governo, rotatividade de pessoal da equipe técnica lotada na Secretaria Municipal de Educação, mudanças de estratégias políticas e governamentais no decorrer da implementação e execução do projeto. Ainda pode-se destacar os riscos provenientes da impossibilidade de execução das ações a serem executadas dentro das parcerias estabelecidas tais como: consultorias, instituições de pesquisa, Universidades, dentre outros, por situações diversas providas destas entidades.

F. OBRIGAÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

A implementação do projeto e a garantia de seu sucesso pressupõem o estabelecimento de obrigações e pré-requisitos entre as partes, ou seja, entre a UNESCO, de um lado e a Secretaria Municipal de Educação, do outro. Neste sentido, a SME-Leme deve assegurar a dotação orçamentária e o fornecimento de recursos humanos e de material, bem como, garantir o acompanhamento dos trabalhos. À UNESCO, por sua vez, cabe o apoio de caráter técnico e administrativo e, de monitoramento às ações do projeto e, assim como a SME-Leme, o acompanhamento dos trabalhos.

G. REVISÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O Projeto será submetido a revisões tripartite, a serem realizadas em conjunto com representantes designados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Governo Brasileiro – ABC e pela UNESCO, anualmente e ao final do Projeto.

Nos encontros tripartites, o Coordenador Nacional deverá preparar e submeter à ABC e à UNESCO relatório do progresso das ações desenvolvidas, em que deverão ser apreciados a metodologia adotada, o processo de implementação, as dificuldades encontradas e os resultados alcançados. Outros relatórios poderão ser solicitados durante o período de execução do Projeto. A versão preliminar do relatório final deverá ser apresentada às partes com antecedência mínima de um mês antes da data de realização da reunião tripartite final.

A SME também fica responsável por inserir, semestralmente, os dados referentes à execução do projeto no Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos da Agência Brasileira de Cooperação (SIGAP), observando os prazos estabelecidos pela ABC.

H. ORÇAMENTO

COMPONENTES	Total	2019	2020
10. PESSOAL DE PROJETO			
11-50 - Consultor Individual	R\$286.000,00		R\$200.000,00
R\$86.000,00			
11-50 - Consultor Individual - Avaliação do Projeto			R\$45.000,00
R\$30.000,00	R\$15.000,00		
15-01 Viagens	R\$65.500,00	R\$40.750,00	R\$24.750,00
15-01 Viagens de Monitoria (UNESCO)			R\$ 88.000,00
R\$50.000,00	R\$38.000,00		
Subtotal Componente	R\$484.500,00		R\$ 320.750,00
R\$163.750,00			
20. SUBCONTRATOS			
21-01 Subcontratos	R\$300.000,00		R\$ 200.000,00
R\$100.000,00			
Subtotal Componente	R\$300.000,00		R\$ 200.000,00
R\$100.000,00			
30. TREINAMENTOS E VIAGENS			
34-01 Seminários e Reuniões	R\$62.000,00		R\$50.000,00

R\$12.000,00			
Subtotal Componente	R\$62.000,00	R \$ 5 0 . 0 0 0 , 0 0	
R\$12.000,00			
50. DIVERSOS			
53-01 Taxas, Impostos e Contribuições/Diversos	R \$ 1 0 . 6 4 2 , 8 6		
R\$5.547,62	R\$5.095,24		
Subtotal Componente	R\$10.642,86	R \$ 5 . 5 4 7 , 6 2	
R\$5.095,24			
SUBTOTAL	R\$857.142,86	R\$576.297,62	R\$280.845,24
80. CUSTOS DE GESTÃO			
80 - Custos de Gestão (5%)	R\$42.857,14	R\$28.814,88	
R\$14.042,26			
Subtotal Componente	R\$42.857,14	R \$ 2 8 . 8 1 4 , 8 8	
R\$14.042,26			
TOTAL	R\$900.000,00	R\$605.112,50	R\$294.887,50

I. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Até 30 dias após a assinatura	07/2019	01/2020
Valor	R\$ 350.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 150.000,00

J. CONTEXTO LEGAL

TÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. O presente instrumento tem por objeto regular a implementação do projeto "Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas", aprovado pelo Governo brasileiro e UNESCO ao amparo do "Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a AIEA", de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 02 de maio de 1966, em especial no seu artigo 1º.

§ 1º. O Projeto "Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas" apresenta como Objetivos imediatos: Objetivo 1- Ofertar educação de qualidade por meio da universalização e permanência do aluno, da formação dos gestores, professores e profissionais da educação, da concepção de um sistema de gestão e informação da Secretaria, e de proposta para valorização das carreiras.

§ 2º. Os principais resultados esperados pela implementação do Projeto "Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas" são:

Resultado 1.1. -Programa de Formação de profissionais da RME desenvolvido, testado e validado.

Resultado 1.2 - Metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas de educação e Fluxos de Gestão e informação da SME desenvolvidas, testadas e validadas.

TÍTULO II

DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 2º. O Governo da República Federativa do Brasil atribui:

I - à Secretaria Municipal de Educação de Leme, doravante denominado SME-LEME, a responsabilidade pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto; e

II - à Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada "ABC/MRE", a responsabilidade pelo acompanhamento da execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

Art. 3º. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, doravante denominada "UNESCO", designa seu Escritório no Brasil como Instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

TÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º. O Documento de Projeto "Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas", define, de maneira pormenorizada, os objetivos, as atividades, os produtos, a estratégia operacional, o prazo e o cronograma, os recursos humanos e financeiros e as respectivas fontes orçamentárias necessárias à execução dos trabalhos.

Parágrafo único. No âmbito da implementação do Projeto, os serviços administrativos e financeiros, bem como os processos de aquisição e/ou importação de bens e equipamentos e a contratação de serviços de qualquer natureza observarão as normas, regulamentos e procedimentos da UNESCO, observadas igualmente as disposições do Manual de Convergência aprovado pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º. Ao Governo Brasileiro caberá:

I - por meio da ABC/MRE:

a) acompanhar o desenvolvimento do projeto sob os aspectos técnicos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas à SME-LEME e reuniões periódicas com os seus responsáveis e com a UNESCO para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados.

II - por meio da SME-LEME:

a) Executar as ações previstas no Documento de Projeto em colaboração com a UNESCO;

b) Prover as contribuições financeiras discriminadas no orçamento do Documento de Projeto, conforme o Cronograma de Desembolso comprometido no Documento de Projeto e em revisões subsequentes, bem como pro-

porcionar a infraestrutura local física e humana, além das informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;

c) Definir, em conjunto com a UNESCO, os Termos de Referência e as Especificações Técnicas para a contratação de consultores, a aquisição de bens e equipamentos ou a demanda de serviços;

d) Propor as modificações e ajustes necessários ao melhor andamento do Projeto;

e) Acompanhar a execução do Projeto;

f) Elaborar Relatórios de Progresso e Relatórios Anuais de Atividades, seguindo modelo acordado entre a UNESCO e a ABC a serem submetidos a Reuniões Tripartites entre a SME-LEME, a UNESCO e a ABC/MRE;

g) Elaborar relatório final do projeto no prazo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do Projeto;

Art. 6º. À UNESCO caberá:

a) Desenvolver, juntamente com a SME-LEME, as atividades previstas no Documento de Projeto, com os recursos alocados para este fim pela SME-LEME;

b) Gerenciar, por solicitação da SME-LEME, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto do presente Documento de Projeto, conforme as normas e procedimentos administrativos e financeiros próprios da UNESCO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, melhor preço e prazos previstos;

c) Facilitar à SME-LEME os meios necessários ao acompanhamento dos trabalhos;

d) Organizar, de comum acordo com a SME-LEME, ações de capacitação de recursos humanos julgados necessários para a consecução dos objetivos previstos neste Documento de Projeto;

e) Encaminhar à SME-LEME relatórios de execução financeira do Projeto;

f) Utilizar-se das facilidades de que dispõe enquanto Agência Especializada das Nações Unidas para a cooperação técnica recíproca, desde que aprovadas pela SME-LEME;

g) Preparar, conjuntamente com a SME-LEME, revisões orçamentário-financeiras, bem como do Plano de Trabalho, sempre que se façam necessárias e nos termos previstos no Documento de Projeto;

h) Prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;

i) Possibilitar, em conformidade com as normas e procedimentos da UNESCO, o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de fiscalização e controle e à ABC/MRE.

TÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º. A SME-LEME e a UNESCO designarão, cada um, um Coordenador responsável pelo Projeto "Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas", bem como pelo conjunto de mediações necessárias entre as partes.

TÍTULO VI

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º. O valor total do presente projeto é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). O Documento de Projeto "Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas" contará, para o seu financiamento, com recursos orçamentários previamente alocados pela Secretaria Municipal de Educação de Leme no Programa de Trabalho: 3610030.1.038000 3.80.3900.00.00, Elemento de Despesa: 960, a serem apropriados no limite do montante de contribuição financeira indicada no orçamento do Documento de Projeto, em consonância com o seu respectivo Cronograma de Desembolso e correspondente à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Documento de Projeto.

§ 1º. A efetivação das contribuições indicadas no "caput" deste Artigo somente poderá ter lugar a partir da data de assinatura do presente Documento de Projeto.

§ 2º. Para os próximos exercícios de vigência deste Documento de Projeto, os recursos financeiros a serem transferidos pela SME-LEME deverão obedecer aos Cronogramas de Desembolso do Documento de Projeto.

§ 3º. As contribuições financeiras da SME-LEME serão administradas pela UNESCO, de acordo com as políticas, normas, regulamentos e procedimentos financeiros do referido Organismo Internacional.

§ 4º. A administração dos recursos financeiros alocados pela SME-LEME observará o seguinte:

I. Os valores de contribuição da SME-LEME poderão ser suplementados segundo as necessidades do Projeto e as disponibilidades financeiras da SME-LEME, refletidas em revisões orçamentária do Projeto.

II. Os fundos transferidos para a execução dos projetos serão, para fins de escrituração contábil, contabilizados em reais e administrados de acordo com as normas e procedimentos financeiros da UNESCO.

III. A SME-LEME transferirá os recursos previstos no Cronograma de Desembolsos em favor da UNESCO, mediante depósito em sua conta corrente.

IV. Os recursos financeiros poderão ser depositados em moeda nacional, mediante aprovação da UNESCO e segundo a capacidade de absorção da moeda local por parte da Organização.

V. Quaisquer eventuais ganhos ou perdas cambiais derivados dos recursos depositados na UNESCO pela SME-LEME serão apropriados ao Projeto, sendo as eventuais conversões realizadas pela taxa de câmbio das Nações Unidas vigente na data do depósito.

VI. Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão apropriados ao projeto, observadas as normas e procedimentos da UNESCO.

VII. A UNESCO não iniciará ou prosseguirá com as atividades do Projeto até o efetivo recebimento dos recursos correspondentes.

VIII. A UNESCO procederá à restituição à SME-LEME de eventual saldo de recursos liberados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da conclusão financeira do Projeto.

TÍTULO VII DOS CUSTOS DE GESTÃO

Art. 9º. Ao orçamento do Projeto será debitado o valor de R\$ 42.857,14 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete Reais e quatorze centavos), correspondentes a 5% do valor efetivamente desembolsado na execução do Projeto, a título de ressarcimento das despesas incorridas pela UNESCO na implementação deste Projeto.

Parágrafo Único. O valor indicado no “caput” do presente Artigo será ajustado proporcionalmente, de acordo com eventuais variações no orçamento total do Projeto. Os montantes correspondentes a esses custos serão refletidos nas sucessivas revisões orçamentárias, não sendo objeto de emissão de recibos.

TÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A UNESCO comprovará a execução financeira dos recursos que lhe foram depositados em razão deste Documento de Projeto, mediante a apresentação de relatórios à SME-LEME.

§ 1º. Toda documentação comprobatória dos gastos efetuados no âmbito do Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas” estará arquivada na UNESCO e disponível à SME-LEME.

§ 2º. No caso de estarem os originais dos documentos de posse da UNESCO, a título de privilégios e imunidades, cópias ficarão igualmente disponíveis à SME-LEME.

Art. 11. A UNESCO apresentará um relatório financeiro final, contendo extrato das despesas, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do presente Documento de Projeto, observados os ditames normativos constantes dos diplomas legais internacionais relativos à matéria dos quais o Governo brasileiro seja signatário.

TÍTULO IX DA AUDITORIA

Art. 12. O Projeto desenvolvido por intermédio do presente Documento de Projeto será objeto de auditorias anuais, bem com uma auditoria final, conduzida pelos respectivos órgãos de controle do Governo Federal e da UNESCO.

§ 1º. Deverão estar sempre à disposição dos auditores todos os documentos pertinentes à execução do Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”, inclusive os relativos à prestação de contas.

§ 2º. No caso de estarem os originais dos documentos de posse da UNESCO, a título de privilégios e imunidades, cópias autenticadas ficarão igualmente arquivadas na sede do Projeto e deverão ser fornecidas quando solicitadas pelos auditores.

TÍTULO X DOS BENS E EQUIPAMENTOS, DOS PRODUTOS GERADOS, E DOS ENCARGOS FINANCEIROS PENDENTES

Art. 13. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Projeto serão utilizados exclusivamente em sua execução, sendo transferidos ao patrimônio da SME-LEME imediatamente após o recebimento e atesto pelo Projeto, constituindo-se à SME-LEME como responsável pela sua manutenção em perfeitas condições de uso, pelo seguro sobre os mesmos e pela garantia de que os mesmos serão prioritariamente utilizados para os fins do Projeto durante sua execução ou enquanto seja necessário para atingir os objetivos do presente documento de projeto.

Art. 14. Os produtos gerados em decorrência do Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas” serão de propriedade da SME-LEME, observado o devido crédito à participação da UNESCO.

Art. 15. Ao encerramento do Projeto, a UNESCO deverá devolver à SME-LEME os saldos dos recursos não utilizados e em seu poder, uma vez quitados os compromissos pendentes.

Parágrafo único. Na hipótese de não verificação de saldos dos recursos financeiros, a SME-LEME reembolsará à UNESCO as despesas por ela realizadas a conta do Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”.

TÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES

Art. 16. Mediante o consentimento mútuo das Partes, o Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas” poderá ser alterado por meio de Revisões, para adequações financeiras e/ou eventuais ajustes em sua execução, objetivando o aperfeiçoamento necessário à continuidade de sua implementação.

Parágrafo Único: As revisões do Projeto devem ser precedidas de aprovação de relatório de progresso, submetido pela instituição nacional à UNESCO e à ABC em reunião tripartite.

TÍTULO XII DA VIGÊNCIA

Art. 17. O presente Documento de Projeto terá vigência de 23 (vinte e três) meses a contar da data de sua assinatura, data prevista para o encerramento das atividades do Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

TÍTULO XIII

DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 18. O presente Documento de Projeto será suspenso em caso se:

I. Utilização dos recursos do presente projeto em desacordo com seu objetivo. A não-conformidade deverá ser atestada por pelo menos duas das Partes ou, ainda, apontada por órgãos de controle interno e/ou externo das Partes;

II. Interrupção das atividades do projeto em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;

III. Não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;

IV. Baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a 12 (doze) meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pela UNESCO;

V. Interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;

VI. inobservância, pela instituição executora, dos dispositivos normativos internos do Governo brasileiro aplicáveis aos programas de cooperação técnica internacional.

Art. 19. O projeto será extinto caso as razões determinantes da suspensão não tenham sido corrigidas, mediante notificação de denúncia por qualquer das Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO XIV DA AVALIAÇÃO

Art. 20. O projeto poderá ser objeto de avaliação independente, em consonância com as práticas internacionais sugeridas pela UNESCO, e de acordo com Termo de Referência aprovado pelas partes.

Parágrafo Único: A avaliação terá por objetivo mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade dos resultados do projeto, devendo ser contratadas durante a vigência do mesmo finalizadas no máximo três meses após a conclusão do projeto. Fundos serão identificados no orçamento do projeto para cobrir todas as despesas necessárias à avaliação.

TÍTULO XV DA DENÚNCIA

Art. 21. O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer das Partes por meio de notificação, feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. No caso de denúncia do presente Documento de Projeto, as Partes deverão realizar o balanço das atividades realizadas até a data de encerramento do mesmo, bem como estabelecer os procedimentos de conclusão dos contratos e obrigações em vigência vinculados ao Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”, incluindo o eventual ressarcimento de recursos.

TÍTULO XVI DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 22. A SME-LEME fará publicar o extrato deste Documento de Projeto, bem como de eventuais aditamentos e demais atos decorrentes do previsto no Art. 8º, no Diário Oficial da União.

§ 1º. Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas” poderão ser divulgados desde que recebida a autorização das instituições participantes, podendo ser estabelecida a confidencialidade caso solicitado por uma das Partes.

§ 2º. A toda divulgação que se fizer das atividades desenvolvidas em decorrência da execução do Projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas” deverá, obrigatoriamente, indicar expressamente a participação de ambas as Partes, não podendo caracterizar promoção individual de qualquer das Partes.

TÍTULO XVII DA IMUNIDADE DA UNESCO

Art. 23. Nenhuma das provisões deste Documento de Projeto deve ser interpretada como recusa implícita ou explícita de quaisquer privilégios e imunidades dispensados à UNESCO por força dos atos internacionais celebrados com o Governo Brasileiro ou de convenções, leis ou decretos de caráter nacional ou internacional, ou de qualquer outra natureza.

TÍTULO XVIII DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 24. As controvérsias entre as partes que possam advir deste Documento de Projeto serão dirimidas amigavelmente, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das Partes.

TÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Para as questões não previstas no presente Documento de Projeto aplicar-se-ão as disposições do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e AIEA”, de 29 de dezembro de 1964 e da “Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas das Nações Unidas”, de 22 de novembro de 1947.

Feito em Brasília, DF, aos _____ dias do mês de _____ de 2019, em quatro exemplares originais em português, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Embaixador Ruy Carlos Pereira
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
Ministério das Relações Exteriores

Pelo Organismo de Cooperação Técnica Internacional
Marlova Jovchelovitch Noletto
Diretora e Representante da UNESCO no Brasil

Pela Instituição Executora Nacional
Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
K. ANEXOS

Cronograma de revisões, relatórios e avaliação do projeto.

DOCUMENTO	2019	2020
Revisões	DEZEMBRO	DEZEMBRO
Relatórios	DEZEMBRO	DEZEMBRO
Avaliação	-	DEZEMBRO

I. Cronograma de Execução

ATIVIDADES	2019			2020			
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3
T4							
1.1.1 Desenvolver, testar e validar o programa de formação dos gestores, professores e profissionais da Rede Municipal de Educação incluindo metodologias, conteúdos e novas tecnologias (TICs), a serem apropriados pela Secretaria Municipal de Educação de Leme.	X		X	X			X
1.1.2 Idealizar, conceber e realizar, seminários internacionais e nacionais piloto para intercâmbio de experiências exitosas e lições aprendidas na área educacional		X				X	
1.2.1 Desenvolver metodologia para a avaliação qualitativa da atuação docente e gestora da Rede Municipal de Educação de Leme.	X						
1.2.2 Desenvolver metodologia e indicadores para avaliação dos resultados e alcances do projeto de cooperação técnica						X	X
1.2.3 Desenvolver diagnóstico propositivo para reorganização curricular e etapas (ciclos) educacionais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, incluindo temas transversais					X		
1.2.4 Realizar diagnósticos e propor novos modelos de processos e fluxos de gestão administrativa, coleta de dados e comunicação institucional.	X	X			X	X	
1.2.5 Conceber e testar, em piloto propostas de formação para os Profissionais da Rede Municipal de Educação	X					X	X
1.2.6 Desenvolver metodologia e indicadores para a implementação da proposta de Sistema de Informação e Gestão Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Leme				X	X	X	X

II. Matriz Lógica por objetivos imediatos

Objetivo Imediato 01: Ofertar educação de qualidade por meio da universalização e permanência do aluno, da formação dos gestores, professores e profissionais da educação, da concepção de um sistema de gestão e informação da Secretaria, e de proposta para valorização das carreiras

Resultados Atividades Indicador Realização Meios de Verificação

Resultado 1.1. – Programa de Formação de profissionais da RME desenvolvido, testado e validado

Atividade 1.1.1 – Desenvolver, testar e validar o programa de formação dos gestores, professores e profissionais da Rede Municipal de Educação incluindo metodologias, conteúdos e novas tecnologias (TICs), a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação de Leme.

- 01 programa de formação continuada para gestores
- 01 programa de formação continuada para a prática docente;
- 01 programa de capacitação voltada a profissionais da RME educacionais
- 01 metodologia para avaliação das ações de formação da Rede Municipal de Educação. - Relatórios com proposta metodológica da formação continuada e capacitação.
- Relatório descritivo da capacitação realizada, contendo o programa da capacitação, e documentação fotográfica de sua realização.
- Relatório referência com a descrição da metodologia para a avaliação das ações de formação da RME, testada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Atividade 1.1.2 - Idealizar, conceber e realizar, seminários internacionais e nacionais piloto para intercâmbio de experiências exitosas e lições aprendidas na área educacional

- 01 Seminário Internacional e Nacional “A Escola e os mecanismos de informação da Rede Municipal de Educação de Leme” - Relatórios contendo a organização e os temas educacionais
- Lista de presenças
- Práticas educacionais disseminadas por meio das experiências e lições aprendidas na área educacional no seminário

Resultado 1.2. - Metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas de educação e Fluxos de Gestão e Informação da SME desenvolvidas, testadas e validadas

Atividade 1.2.1 - Desenvolver metodologia para a avaliação qualitativa da atuação docente e gestora da Rede Municipal de Educação de Leme.

Contratação de consultorias para desenvolver metodologia para a avaliação qualitativa das UES - Documento técnico contendo a metodologia e relatório de teste e aplicação da metodologia

Atividade 1.2.2 – Desenvolver metodologia e indicadores para avaliação dos resultados e alcances do projeto de cooperação técnica 02 Relatórios técnicos do processo de implementação do projeto Documento técnico do processo e do progresso do projeto implementado e disseminado na SME

Atividade 1.2.3. - Desenvolver proposta para reorganização curricular e etapas (ciclos) educacionais, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, incluindo temas transversais 01 Proposta de estudo sobre a reorganização curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - Documento técnico sobre a proposta de reorganização curricular da SME

Atividade 1.2.4. - Realizar diagnósticos e propor novos modelos de processos e fluxos de gestão administrativa, coleta de dados e comunicação institucional. 01 Modelo de diagnósticos e fluxos de gestão administrativa e informação

Formação dos diretores de escola em comunicação institucional - Manual de gestão e fluxos elaborado e disseminado na SME

- Lista de presença dos formados e material de formação (power point, material de apoio, etc)

Atividade 1.2.5.- Conceber e testar em piloto propostas de formação para os Profissionais da Rede Municipal de Educação 01 Proposta elaborada e testada junto aos profissionais da Rede Municipal de Leme - Documento técnico sobre a concepção da proposta de formação para os profissionais da rede aplicada.

Atividade 1.2.6 - Desenvolver metodologia e indicadores para a implementação da proposta de Sistema de Informação e Gestão Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Leme 01 modelo de proposta de Sistema de informação e gestão piloto na SME elaborado Relatórios analíticos dos fluxos e apontamentos de inovação dos processos e gestão pedagógica na SME



15/07/2019 10:54:20 (data e hora de Brasília) Página: 1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

Controle Interno nº 1040

Processo Administrativo nº 148/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Lotes 03 e 04

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Fica alterada, nos lotes 03 e 04, a capacidade mínima do reservatório de combustível, para 75 (setenta e cinco) litros.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do edital.

Leme, 15 de julho de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA

No despacho de homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2019, publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME Nº 2755 DE 06.07.19, página 07, onde se lê:

LOTE 02 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - R\$ 19.960,00

leia-se:

LOTE 02 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - R\$ 18.960,00

Leme, 15 de julho de 2019

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL Nº 11/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, OBJETO: Escolas de Esportes II: Implantação do projeto irá trabalhar a iniciação esportiva nas modalidades de voleibol, basquetebol, judô e atletismo, desenvolvendo a integração social e o vínculo familiar das crianças e jovens participantes por meio do esporte, elevando a autoestima, disciplina e respeito aos colegas e as regras. Portas Aberta ACEUL: Melhorar das condições físicas do local de atendimento e aprimoramento da equipe técnica, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 03/09/2019; DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019. Leme, 17 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL Nº 19/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GUARDA MIRIM DE LEME, OBJETO: “Adaptação de Ambiente para o Refeitório” Proporcionar aos adolescentes atendidos pela instituição um ambiente acolhedor, saudável, adequando a estrutura do refeitório onde os adolescentes fazem suas refeições diariamente, comprar pratos e talheres e um carro Self Service Térmico (Richô). “Complementando Projeto Aprendiz 40 Horas” Atender as exigências do Ministério do Trabalho perante a lei do aprendiz, conforme Portaria MTB nº 634 de 09/08/2018, onde a carga horária específica relativa ao programa de aprendizagem deverá corresponder no mínimo 40% do total da carga horária teórica antes do início na empresa conveniada. “Projeto Aprendiz 40 Horas” Atender as exigências do Ministério do Trabalho perante a lei do aprendiz, conforme Portaria MTB nº 634 de 09/08/2018, onde a carga horária específica relativa ao programa de aprendizagem deverá corresponder no mínimo 40% do total da carga horária teórica antes do início na empresa conveniada, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 02/09/2019; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2019. Leme, 16 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL Nº 18/2019; CONVENENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, OBJETO: Aquisição de Automóvel: Grande parte das crianças e adolescentes que frequentam a instituição são cadeirantes ou tem sua mobilidade reduzida. Já ciente da dificuldade de locomoção hoje a instituição já oferece aos mesmos transportes utilizando Kombi, porém com o número crescente de pacientes com necessidades especiais,

vimos a necessidade de um transporte maior para locomoção das cadeiras especiais, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 02/09/2019; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2019. Leme, 16 de Julho de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE JUNHO DE 2019***Dispõe sobre diretrizes para homologação e aprovação de cursos, certificados e outros*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando estabelecer diretrizes para homologação e aprovação de cursos e certificados de titulação e capacitação no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, Concurso de Remoção de Provas e Títulos previstos na Lei Complementar nº 615 de 17/10/2011, alterada pela Lei Complementar nº 646 de 13/11/2012 e na Progressão Vertical da Lei Complementar nº 616 de 17/10/2011, alterada pela Lei Complementar nº 647 de 13/11/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Os certificados de aperfeiçoamento e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 180 horas, validade indeterminada, devendo ser apresentados em cópias autenticadas:

§ 1º - Os cursos deverão ser da área da Educação, relacionado com o Ensino Fundamental I, Educação Infantil e Educação Inclusiva, podendo ser presencial ou a distância (EAD).

§ 2º - Os certificados emitidos “on-line” serão convalidados por pesquisa digital e obedecerão aos critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º - Os certificados de capacitação deverão ser da área da Educação, relacionado com o Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Inclusiva e de Jovens e Adultos (EJA), voltados aos componentes básicos da matriz curricular do sistema municipal de ensino.

§ 1º - Os cursos de capacitação deverão ser promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Leme, ou reconhecidos pela Secretaria de Educação do Estado, ou pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Serão reconhecidos como capacitação os certificados de curso de extensão, desde que ministrados por Instituições de Ensino Superior autorizadas pelo Ministério da Educação.

§ 3º - A Comissão Técnica nomeada através de portaria, avaliará os certificados apresentados, aprovando ou não os cursos de capacitação em relação as atribuições do cargo.

§ 4º - A carga horária mínima de cada curso de capacitação deverá ser de 30 horas.

§ 5º - Os cursos de capacitação com carga horária igual ou superior a 30 horas e inferior a 180 horas terão prazos de validade iguais aos estabelecidos nas LC nº 615 e 616 de 17/10/2011, alteradas pelas LC nº 646 e 647, respectivamente, para o processo de atribuição de classes e aulas, Concurso de Remoção de Provas e Títulos e Progressão Vertical através de critérios avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Para fins de progressão vertical poderá ser feita a somatória dos cursos respeitando a carga horária mínima de 30 horas para atingir o número de horas previsto na legislação em vigor.

Art. 3º - Somente serão aceitos para fins desta resolução os cursos de capacitação da própria Secretaria Municipal de Educação ou de Instituições de Ensino Superior autorizadas pelo MEC, ou publicada na Imprensa Oficial do Município, Estado ou União.

§ 1º - Não serão reconhecidos como titulação ou capacitação, os certificados de “cursos livres” expedidos por empresas, ou qualquer Instituição de Ensino Superior, bem como, emitidos por Secretarias de Educação de outros municípios órgãos alheios a pasta de educação.

Art. 4º - A titulação e os cursos de capacitação não poderão ser apresentados mais de uma vez para o mesmo fim e cargo.

Art. 5º - A titulação e os cursos de capacitação feitos no exterior, somente serão aceitos com reconhecimento publicado em Imprensa Oficial do Município, Estado ou União ou certificação do conteúdo pelo Ministério da Educação, através de avaliações específicas.

Art. 6º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Leme, 28 de Junho de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO